



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Da Definição do Objeto

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de manutenção corretiva em uma lavadora de alta pressão, marca Jacto, modelo J6800, pertencente a esta Câmara Municipal.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

Item	Unid.	Quantidade	Descrição
01	Un	01	Kit de peças para lavadora de alta pressão, marca Jacto, modelo J6800, pertencente a esta Câmara Municipal.
02	Serviço	01	Prestação de serviços de manutenção corretiva em uma lavadora de alta pressão, marca Jacto, modelo J6800, pertencente a esta Câmara Municipal.

1. Justificativa da Contratação

2.1. A máquina de alta pressão, marca Jacto, modelo J6800, é a única máquina pertencente a esta Câmara Municipal utilizada para serviços gerais de limpeza do prédio desta Câmara Municipal.

2.2. Esta máquina de alta pressão encontra-se estragada e sem funcionamento normal, necessitando de manutenção corretiva a ser realizada por empresa especializada.

2.3. Avaliações preliminares realizadas por uma empresa especializada constaram que será necessária troca do kit completo da máquina, necessitando que tal kit seja original para a durabilidade da máquina e seu funcionamento normal e regular.

3. Modalidade de Contratação

3.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo da contratação e será classificado como **SIGILOSO** e, ainda, será obtido concomitantemente à obtenção da melhor proposta, com isso as empresas interessadas não terão acesso às propostas apresentadas.

3.2. Por ser um procedimento de contratação direta fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/21 – dispensa em razão do valor -, e ainda, considerando o interesse da Administração em obter o maior número de propostas de preços, primando pela transparência do procedimento, pela ampliação da concorrência entre as empresas interessadas no objeto e pela economicidade, a



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Amambai/MS realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, mesmo não sendo o caso definido no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

3.3. As empresas interessadas nesse objeto deverão enviar suas propostas no e-mail licitacao@amambai.ms.leg.br, até o dia **05 de setembro de 2025** e, nesse dia, até às 17 h, horário de Brasília/DF.

4. Razão de Escolha do Prestador de Serviços

4.1. Conforme descrito nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do prestador dos serviços basear-se-á no menor valor do item primando pela economicidade financeira da despesa.

5. Do Contrato

5.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Serviço, em conformidade com o art. 95, I da Lei 14.133/21.

5.2. Em decorrência da dispensa do instrumento contratual, o Termo de Referência fará parte indispensável da contratação, devendo uma via ser enviada à fornecedora, juntamente com a ordem de fornecimento.

6. Descrição dos Serviços

6.1. O prazo da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

6.2. O pagamento da nota fiscal/fatura será realizado de uma única vez, mensalmente, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (dias) dias após a emissão da nota fiscal dos serviços.

6.3. A execução dos serviços de conserto da máquina será realizada nas instalações da empresa prestadora dos serviços;

6.3. A empresa selecionada deverá retirar a máquina nas instalações da Câmara Municipal e devolvê-la no mesmo local, sob sua inteira responsabilidade;

6.4. Os serviços deverão ser realizados por profissional técnico capacitado com amplo conhecimento do funcionamento e características da máquina.



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7. Da Garantia dos Serviços e Peças De Reposição

7.1. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir de seu recebimento. As peças de reposição, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

8. Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária

8.1. Os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação dos serviços serão aquelas definidas na Lei nº 14.133/21, devidamente ajustadas às características do objeto.

i) Habilitação Jurídica

- a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

- f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante,** ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF),** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9. Das obrigações das partes

9.1. Da Contratada

- 9.1.1 Prestar os serviços de manutenção corretiva na máquina de alta pressão, com qualidade e eficiência, utilizando peças originais de fábrica.
- 11.1.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Aviso de Dispensa.
- 11.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste aviso.



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.1.4. Reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

11.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de manutenção corretiva da máquina de alta pressão.

11.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços e peças substituídas, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Aviso.

11.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Aviso de Dispensa.

11.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse aviso.

11.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.2. Da Contratante

11.2.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de manutenção corretiva da máquina de alta pressão, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Aviso de Dispensa.

11.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

11.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços.

11.2.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação dos serviços solicitados.



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços e peças em que se verificarem defeitos ou incorreções, bem como corrigir os serviços executados de forma inadequada ou com incorreções.

11.2.6 Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.2.10. Indicar o local onde se encontra os aparelhos a serem consertados.

11.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular do serviço pelo prestador dos serviços.

12. Das Sanções Administrativas

12.1. A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o segundo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado após ultrapassado o prazo de 02 dias de atraso, ou no caso de não entrega dos serviços, ou sua entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13. Critérios de Medição e Pagamento

13.1. O pagamento será efetivado de acordo com os serviços prestados, nos valores adjudicados à vencedora e previsto no contrato, correspondendo aos serviços devidamente prestados, incluindo as peças substituídas, conforme o caso.

13.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação do relatório de execução dos serviços, conforme previsto neste aviso de dispensa e a nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, sendo que a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em seu nome para que possa ser efetuado o pagamento.

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da máquina devidamente consertada.

13.4. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

14. Adequação Orçamentária

14.1. Os recursos orçamentários necessários à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva da máquina de alta pressão, correrão pelo Orçamento desta Câmara Municipal de Amambai/MS, no exercício de 2025, na classificação orçamentária a ser apresentada pelo Setor de Contabilidade desta Casa.

Amambai/MS, 01 de setembro de 2025.

EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Amambai